

DECRETO Nº 2.192, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional especial, por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.642, de 20 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por redução, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Apoio Administrativo		
2166	Ações de Defesa Civil		
3.3.3.90.32.0000	Material, bem ou serv. para distribuição gratuita	R\$	65.000,00
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	30.000,00
3.3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros PF	<u>R\$</u>	<u>5.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre			
	TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para crédito adicional especial aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução das seguintes classificações orçamentárias:

13.01.99.999.9999.2142	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PODER EXECUTIVO		
3.9.9.99.99.0000 – 700	Reserva de Contingência.....	<u>R\$</u>	<u>100.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre			
	TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração